LEI Nº 2.707, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE O INVESTIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS EM EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a proceder com investimento, na empresa de economia mista PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS S/A – PAVIANA, na ordem de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º. O investimento deverá integralizar o capital social subscrito, totalmente, com a transferência para a Pavimentadora de Anápolis S/A – PAVIANA da importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em moeda corrente, em uma só parcela.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para atender o investimento de aumento de capital da sociedade, no corrente exercício.

Art. 4º. O aumento de capital da sociedade importará no aumento da participação societária do Município de Anápolis, permanecendo obrigatória a detenção da maioria das ações com direito a voto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou colidentes com a presente Lei.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de novembro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO